



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 1.819 / 2018.

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

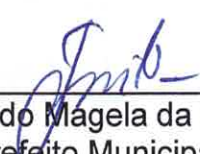
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial na dotação orçamentária abaixo, para aquisição de equipamentos Hospitalares e Odontológicos:

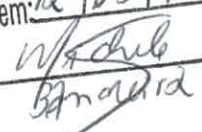
02 09 01 –	Departamento de Atenção a Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
1001	Atenção a Saúde da Comunidade
1.075	Aquisição de Equipamento Hospitalar e Odontológicos – Recurso
Convênios	
449052	Equip. e Material Permanente.....R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). –
Rec. Consau – DR 123	

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do credito adicional será utilizada a anulação na dotação 02 09 01 10 302 1001 1.073 449052 – equipamento e material permanente, na Fonte de Destinação de Recurso 123, recursos de convênios da saúde, R\$ 20.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 12 de março de 2018.


Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal

Recebi em: 12/03/2018
Ass.: 
B. Magela

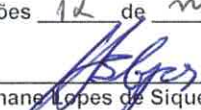


CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Projeto de Lei nº 1.819, de 12 / 03 / 2018

APROVADO por 09 votos a 00.

Sala das Sessões 12 de março de 2018


Hernani Lopes de Siqueira - Presidente



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos nobres edis, o projeto de Lei, que versa sobre a abertura de crédito especial, para inclusão de dotação orçamentária referente à aquisição de equipamento Médico, Cirúrgico e Hospitalar, relativo a saldo de convênio, fruto da economia conseguida pela equipe de licitação, não aplicado no exercício anterior por necessidade de realização de nova licitação.

Atenciosamente,


Geraldo Magela da Silva
Prefeito